



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 1706 DE 21 DE março DE 1.995.

01  
22-03-95  
OK

"Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial as benfeitorias que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, V, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, Letra "i" do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando a necessidade de abertura de vias públicas que dê acesso ao terreno desapropriado pelo Decreto Municipal nº 1.663/94,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os direitos possessórios, bem como um barracão de estrutura metálica em fase de construção, faltando a cobertura, com a área construída de 305,10m<sup>2</sup>, edificado sobre o terreno pertencente à municipalidade e localizado na Av. Governador Jaime Campos, antiga Av. Ministro João Alberto - BR-070 de propriedade do Sr. SILVANE VIEIRA DOS SANTOS, excluindo-se desta desapropriação, o referido terreno.

Art. 2º - O imóvel a que menciona o artigo anterior, destina-se à construção de um acesso, através da abertura de





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

...

fls.02

Decreto nº 1.663, de agosto de 1.994.

01-A  
22-03-95

*Dr*  
Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto, é considerada de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores.

Art. 4º - Atribui-se, para efeito de desapropriação judicial, o valor cadastral do imóvel desapropriado para fim de lançamento no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos do artigo 15, § 1º, Letra "c" do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido em Laudo Avaliatório da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, de de 1.995.

*W. Peres de Farias*  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal